

TERMO DE CONTRATO N° 49/SME /2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2015-0.090.564-6

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.
CNPJ: 62.002.886/001-60**

OBJETO: Contratação - dispensa de licitação, artigo 24, inciso VIII – de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização, para realização do evento: “Recepção Professores Ingressantes”, que ocorrerá no Theatro Municipal.

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.630,86 (onze mil seiscentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÕES ONERADAS: 16.00.16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 39157/2015

Aos 23 dias do mês de abril do ano dois mil e quinze, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino - São Paulo - SP, neste ato, representada pelo Coordenador de CONAE da Secretaria Municipal de São Paulo Sr. Glauco Carvalho, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SÃO PAULO TURISMO S.A, inscrita no CNPJ 62.002.886/0001-60, situada na Av. Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, Bairro Santana — São Paulo/SP, CEP: 02012-000 telefone (11) 3113-8000, neste ato, por seus representantes legais Sr. Wilson Martins Poit, portador da cédula de identidade RG nº 8.017.207-6 SSP-SP e do CPF nº. 847.794.978-68 e Sra. Neliane Casimiro da Silva, Diretora de Eventos, RG: 8.031.626-8 e CPF:114.727.728-14, com fulcro no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como disposições do Decreto nº 44.279/03, conforme autorização contida no despacho de fls. 52 do processo em epígrafe tem entre si, justo e acordado, o presente contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização, bem como fornecimento de infraestrutura com equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, para realização do evento: “Recepção Professores Ingressantes”, que ocorrerá no Theatro Municipal em 25/04/2015, cujas descrições detalhadas encontram-se nos Anexos I (Recepção Professores Ingressantes); Anexo II (Relação de Itens Agregáveis aos Eventos – Contratos Específicos), Anexos III (Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos), de fls.05/10 que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

- 1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.
- 1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item I, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, conforme especificado e estimado no Anexo I do presente contrato.
- 1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados nos ANEXOS poderão sofrer alterações, podendo:
 - a) ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
 - b) ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do anexo I.

Parágrafo único: quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras “a” e “b” do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuênciam do Gestor do Contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra “a”, caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (2) na hipótese da letra “b”, quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados nos anexos ou cujos valores não constem dos anexos: (I) o presente

2



contrato deverá ser aditado, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (II) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinadas com as disposições do Decreto nº 44.279/03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato vigerá pelo prazo necessário à realização de seu objeto.

3.2. O evento será realizado: 25/04/2015

3.2.1. Contratação de serviços de Planejamento, Produção, execução e Fiscalização do evento “Recepção Professores Ingressantes” em 25/04/2015;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total global estimado do presente contrato é de: R\$ 11.630,86 (onze mil seiscentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

4.1.1. Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura (ANEXO III), o mesmo será automaticamente repassado à CONTRATANTE.

4.1.2. Os valores determinados nos ANEXOS do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor de sua proposta.

4.3 Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

3
SME/JAJ
JURÍDICO
AM
MEL
SMPAULOTUR

4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária 16.00.16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00, conforme **Nota de Empenho nº 39157/15**.

4.5 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a realização do evento com apuração do custo final.

4.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.

4.7. Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis às regras estabelecidas pela Portaria SF nº05 de 05 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **Contratada** obriga-se a:

5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.

5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance;

5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais;

5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente Ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.

5.1.6. A contratada estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.

5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.

5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;



5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato

5.2. A Contratante obriga-se a:

5.2.1. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao inicio dos trabalhos.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada sobre este.

5.2.3. Efetuar os pagamentos à Contratada, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.

5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A função de fiscal do presente contrato e de suplente será exercida pelos servidores indicados no despacho proferido pelo ordenador da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 54. 873/14.

6.2. Caberá à CONTRATANTE através do Gestor do Contrato ou de outro servidor público por ele autorizado assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E READEQUAÇÃO DO PREÇO:

7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.

7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.

7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

7.4. Quaisquer pagamentos não isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Serão aplicáveis as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 8.2.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;
- 8.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação, na hipótese de inexecução total;
- 8.2.3 multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial;
- 8.2.4 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

8.3. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

8.5. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a Contratada não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

9.2. A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:

9.3.1 – Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser escrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.

9.3.2 – Certidão de inexistência de débito para com a Seguridade Social – CND.

9.3.3 – Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.3.4 – CADIN – comprovante.

9.3. É parte integrante deste contrato os Anexos I, II e III.

9.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim as demais disposições legais e regulamentares.

9.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

D
G
S

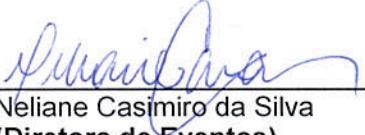
7
SME/AJ

JURÍDICO
M
SOPAULOTER
AM

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.


Glauco Carvalho
(Coordenador Geral da CONAE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Wilson Martins Poit
(Diretor Presidente)
SÃO PAULO TURISMO S/A


Neliâne Casimiro da Silva
(Diretora de Eventos)
SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:

01. Marisa Rodrigues
Marisa Rodrigues
R.G _____
CONAE

2. Daniella Marques Capalbo
Daniella Marques Capalbo
R.G _____
Assistente Técnico de Educação
SME/Licitação e Contratos



Anexo I

Recepção Professores Ingressantes



São Paulo
turismo®
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|-----------------------|-------|--------|-------|--------------|--------------|
| SC | SEGURANÇA | 8 | 1 | | R\$ 300,00 | R\$ 2.400,00 |
| | AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO | 1 | 1 | | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 |
| | BOMBEIRO CIVIL | 4 | 1 | | R\$ 198,00 | R\$ 792,00 |
| | CAFÉ TIPO B | 30 | 1 | | R\$ 15,68 | R\$ 470,40 |
| | CARREGADORES | 2 | 1 | | R\$ 191,50 | R\$ 383,00 |
| | GRADES | 20 | 1 | | R\$ 13,63 | R\$ 272,60 |
| | INTÉPRETE DE LIBRAS | 2 | 1 | | R\$ 419,72 | R\$ 839,44 |
| | KIT LANCHE A | 30 | 1 | | R\$ 9,71 | R\$ 291,30 |
| | MESTRE DE CERIMÔNIA | 1 | 1 | | R\$ 518,81 | R\$ 518,81 |
| | ÔNIBUS SIMPLES | 1 | 1 | | R\$ 1.128,31 | R\$ 1.128,31 |
| | RÁDIO COMUNICADOR HT | 10 | 1 | | R\$ 17,53 | R\$ 175,30 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO | 1 | 1 | | | R\$ 820,60 |

| | |
|-------------|---------------|
| Custo Total | R\$ 11.630,86 |
|-------------|---------------|

| | |
|------------------------|--------------|
| Imposto a Recolher (*) | R\$ 1.250,32 |
| Taxa Adm. (*) | R\$ 1.353,98 |

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
 SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico.

RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS

CONTRATOS ESPECÍFICOS

| ITENS | VALOR | DIÁRIA | VENCIMENTO * |
|-----------------------------------|--------------|--------|--------------|
| AGENTE DE LIMPEZA | R\$ 186,85 | 12h | 19/09/2015 |
| ÁGUA MINERAL - CAIXA | R\$ 14,00 | - | 04/09/2015 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO A | R\$ 8,16 | 4h | 08/09/2015 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO B | R\$ 6,10 | 4h | 08/09/2015 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO C | R\$ 5,16 | 4h | 08/09/2015 |
| AMBULÂNCIA REMOÇÃO | R\$ 850,00 | 12h | 02/12/2016 |
| AMBULÂNCIA UTI | R\$ 2.000,00 | 12h | 22/12/2016 |
| BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | R\$ 99,80 | 24h | 20/09/2015 |
| BANHEIRO QUÍMICO PNE | R\$ 129,99 | 24h | 20/09/2015 |
| BARRICADAS | R\$ 77,19 | 24h | 08/10/2015 |
| BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO | R\$ 0,776 | - | 04/04/2015 |
| BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL | R\$ 198,00 | 12h | 05/03/2017 |
| CABINE SANITÁRIA VIP | R\$ 632,94 | 12h | 17/09/2015 |
| CADEIRA (16) E MESA (4) PLÁSTICA | R\$ 177,52 | 24h | 18/10/2015 |
| CADEIRA PLÁSTICA (200) | R\$ 745,97 | 24h | 18/10/2015 |
| CADEIRA PLÁSTICA (50) | R\$ 238,42 | 24h | 18/10/2015 |
| CAFÉ TIPO A | R\$ 17,76 | 1h30m | 22/09/2016 |
| CAFÉ TIPO B | R\$ 15,68 | 1h30m | 25/09/2016 |
| CAFÉ TIPO C | R\$ 12,90 | 1h | 25/09/2016 |
| CAFÉ RECEPTIVO | R\$ 22,69 | 2h | 25/09/2016 |
| CAMISETA BÁSICA | R\$ 7,40 | - | 01/12/2015 |
| CAPTAÇÃO TIPO A | R\$ 1.000,00 | 12h | 07/05/2015 |
| CAPTAÇÃO TIPO B | R\$ 2.500,00 | 12h | 07/05/2015 |
| CAPTAÇÃO TIPO C | R\$ 4.000,00 | 12h | 07/05/2015 |
| CARREGADORES | R\$ 191,50 | 12h | 15/05/2016 |
| CARRO EXECUTIVO | R\$ 408,95 | 12h | 29/01/2016 |
| CARRO PASSEIO | R\$ 285,45 | 12h | 29/01/2016 |
| CARTAZ A3 | R\$ 0,336 | - | 04/04/2015 |
| CARTAZ A4 | R\$ 0,441 | - | 04/04/2015 |
| COQUETEL TIPO A | R\$ 58,54 | 2h30m | 22/09/2015 |
| COQUETEL TIPO B | R\$ 64,00 | 2h30m | 22/09/2015 |
| FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO | R\$ 20,00 | - | 23/10/2015 |
| FOLDER TIPO 1 | R\$ 0,241 | - | 04/04/2015 |
| FOLDER TIPO 2 | R\$ 0,105 | - | 04/04/2015 |
| FOLHETO TIPO 1 | R\$ 0,031 | - | 04/04/2015 |
| FOLHETO TIPO 2 | R\$ 0,042 | - | 04/04/2015 |
| GERADOR 250 Kva | R\$ 1.601,66 | 12h | 03/10/2015 |
| GERADOR 120 Kva | R\$ 845,00 | 12h | 19/08/2015 |
| GERADOR 180 Kva | R\$ 1.039,80 | 12h | 27/08/2016 |
| GERADOR 80 Kva | R\$ 705,00 | 12h | 27/08/2016 |
| GERADOR 450 Kva | R\$ 2.899,99 | 12h | 09/02/2017 |
| GRADE | R\$ 13,63 | 24h | 15/05/2016 |
| GUIA-INTÉPRETE | R\$ 413,61 | 6h | 18/08/2015 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 2 | R\$ 855,72 | 12h | 20/01/2016 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 3 | R\$ 1.600,00 | 12h | 15/05/2015 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 4 | R\$ 2.795,41 | 12h | 28/06/2015 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 5 | R\$ 5.388,96 | 12h | 14/03/2016 |
| INTÉPRETE DE LIBRAS | R\$ 419,72 | 8h | 18/08/2015 |
| KIT LANCHE A | R\$ 9,71 | - | 08/05/2015 |
| KIT LANCHE B | R\$ 7,61 | - | 08/05/2015 |
| KIT LANCHE C | R\$ 5,37 | - | 08/05/2015 |
| KIT LANCHE D | R\$ 8,59 | - | 08/05/2015 |
| KIT LANCHE E | R\$ 7,75 | - | 08/05/2015 |

| | | | |
|---|----------------|-----|------------|
| KIT LANCHE F | R\$ 8,46 | - | 08/05/2015 |
| KIT LANCHE G | R\$ 6,16 | - | 08/05/2015 |
| KIT LANCHE H | R\$ 5,10 | - | 08/05/2015 |
| KIT MOBILIÁRIO TIPO B | R\$ 685,00 | 24h | 08/12/2016 |
| KIT MOBILIÁRIO TIPO C | R\$ 1.260,72 | 24h | 30/01/2016 |
| KIT MOBILIÁRIO TIPO D | R\$ 1.913,05 | 24h | 30/01/2016 |
| MESA PLÁSTICA (15) | R\$ 251,89 | 24h | 18/10/2015 |
| MESA PLÁSTICA (50) | R\$ 595,75 | 24h | 18/10/2015 |
| MESTRE DE CERIMÔNIAS | R\$ 518,81 | 6h | 26/02/2016 |
| MICRO-ÔNIBUS | R\$ 1.000,00 | 12h | 02/11/2016 |
| ÔNIBUS LUXO | R\$ 988,08 | 12h | 29/01/2016 |
| ÔNIBUS SIMPLES | R\$ 1.128,31 | 12h | 19/09/2015 |
| PAINEL LED EXTERNO | R\$ 990,00 | 24h | 12/03/2017 |
| PAINEL LED INTERNO | R\$ 1.246,00 | 24h | 12/03/2017 |
| PALCO GEODÉSICO | R\$ 40.410,46 | 48h | 10/11/2015 |
| PALCO TIPO 2 | R\$ 3.477,54 | 24h | 22/08/2015 |
| PALCO TIPO 5 | R\$ 24.514,81 | 48h | 20/01/2016 |
| PALCO TIPO 6 | R\$ 142.850,24 | 60h | 13/06/2015 |
| PILOTIS | R\$ 22,39 | 24h | 02/04/2016 |
| PISO TIPO PALLET | R\$ 30,10 | 60h | 26/07/2015 |
| POSTOS MÉDICOS | R\$ 5.799,00 | 12h | 24/09/2016 |
| PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO | R\$ 136,29 | 24h | 21/10/2015 |
| PRATICÁVEL TELESCÓPICO | R\$ 105,87 | 24h | 21/10/2015 |
| PROJEÇÃO TIPO A | R\$ 850,00 | 12h | 07/05/2015 |
| PROJEÇÃO TIPO B | R\$ 1.000,00 | 12h | 07/05/2015 |
| PROJEÇÃO TIPO C | R\$ 1.550,00 | 12h | 07/05/2015 |
| PROJEÇÃO TIPO D | R\$ 845,00 | 12h | 07/05/2015 |
| PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC | R\$ 0,48 | - | 30/06/2015 |
| PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK | R\$ 0,15 | - | 30/06/2015 |
| RÁDIO COMUNICADOR HT | R\$ 17,53 | 24h | 30/09/2015 |
| RÁDIO NEXTEL | R\$ 18,66 | 24h | 24/09/2015 |
| RECEPCIONISTA BILINGUE | R\$ 213,89 | 9h | 22/09/2015 |
| RECEPCIONISTA PADRÃO | R\$ 213,89 | 9h | 22/09/2015 |
| SALA ESTRUTURAL | R\$ 1.160,00 | 24h | 02/01/2016 |
| SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA | R\$ 1.711,00 | 12h | 12/03/2017 |
| SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA | R\$ 4.321,15 | 12h | 12/03/2016 |
| SOM TIPO 1 | R\$ 663,83 | 6h | 13/10/2015 |
| SOM TIPO 2 | R\$ 567,11 | 12h | 18/06/2015 |
| SOM TIPO 3 | R\$ 611,75 | 12h | 07/10/2015 |
| SOM TIPO 4 | R\$ 2.240,00 | 12h | 15/05/2016 |
| SOM TIPO 5 | R\$ 3.300,00 | 12h | 15/05/2016 |
| SOM TIPO 6 | R\$ 4.702,16 | 12h | 15/05/2015 |
| SOM TIPO 7 | R\$ 9.480,58 | 12h | 12/03/2016 |
| TECIDO TENSIONADO DECORATIVO | R\$ 12,64 | 24h | 30/06/2015 |
| TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm | R\$ 1.026,81 | 24h | 16/11/2015 |
| TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm | R\$ 1.115,53 | 24h | 16/11/2015 |
| TENDA 4x4 SEM PISO | R\$ 456,68 | 24h | 03/01/2016 |
| TENDA 5x5 C/ PISO 10 cm | R\$ 1.028,52 | 24h | 18/09/2015 |
| TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm | R\$ 1.305,81 | 24h | 18/09/2015 |
| TENDA 5x5 SEM PISO | R\$ 400,23 | 24h | 18/09/2015 |
| TENDA BOX TRUSS 12x10 | R\$ 5.881,25 | 24h | 19/08/2015 |
| TENDA BOX TRUSS 12x5 | R\$ 3.325,00 | 24h | 19/08/2015 |
| TENDA BOX TRUSS 5x5 | R\$ 1.875,41 | 24h | 21/07/2015 |
| TENDA GALPÃO | R\$ 33,53 | 60h | 14/10/2015 |
| TENDA 10X10 COM PISO | R\$ 2.630,98 | 24h | 13/11/2015 |
| TENDA 10X10 SEM PISO | R\$ 1.528,92 | 24h | 20/11/2015 |
| TRELIÇA Q15 | R\$ 32,50 | 24h | 21/07/2015 |
| TRELIÇA Q30 | R\$ 36,88 | 24h | 21/07/2015 |
| VAN | R\$ 665,10 | 12h | 29/01/2016 |
| VENTILADOR DE PEDESTAL | R\$ 269,00 | 24h | 10/11/2016 |
| VENTILADOR DE ASPERSOR | R\$ 500,00 | 24h | 10/11/2016 |

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|---|
| ADESIVO / ADESIVO PARA CARROS |
| ALMOÇO / JANTAR |
| AMBIENTAÇÃO PARA CAMARIM E ARRANJOS FLORAIS |
| APARELHO DE FAX |
| APOIO OPERACIONAL |
| APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA |
| AR CONDICIONADO |
| ÁRBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS |
| ÁRVORE ARTIFICIAL / ÁRVORE DE NATAL / ÁRVORE IBIRAPUERA |
| ASSESSORIA DE IMPRENSA |
| AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES |
| BALCÃO RETO |
| BANDEIRA |
| BANNER |
| BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA |
| BLIMP |
| BOLSA TIPO MOCHILA |
| BONÉ |
| BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC.) |
| BUFFET ESPECIAL |
| CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO / TRADUÇÃO SIMULTÂNEA |
| CAÇAMBA DE LIXO |
| CACHÊ ARTÍSTICO |
| CADEIRA ESTOFADA / DE RODAS / CADEIRA EXECUTIVA / POLTRONAS |
| CAMARIM |
| CAMINHÃO BAÚ |
| CAMISETAS POLO |
| CANETAS |
| CAPAS DE CHUVA (DESCARTÁVEL) |
| CARPETE DE FORRAÇÃO |
| CARRO DE SOM |
| CATERING TIPO A |
| CATRACA |
| CAVALETES / CONES |
| CD-R GRAVADO |
| CENOGRÁFIA |
| CESTO ARAMADO GRANDE |
| CHAPA DE AÇO GALVANIZADO |
| CHURRASCO |
| COMBUSTÍVEL |
| COMPRA DE CANUDOS PARA DIPLOMA |
| COMPUTADOR |
| COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO) |
| CONFECÇÃO DE BOTONS |
| CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO / MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE |
| CONFECÇÃO DE PIN |
| CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS |
| CONSUMO DE ENERGIA/GÁS/SERVIÇOS DE TELECOM |
| CONTAINER / CONTAINER MOBILIADO |
| CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA / ATRAÇÃO ARTÍSTICA |
| CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO |
| CONVITE / CRACHÁS / CREDENCIAL |
| CÓPIAS XEROGRÁFICAS |
| CRONÔMETRO |
| DECORAÇÃO |
| DIVERSOS (*) |
| DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS |
| EFETO ESPECIAL |
| ELÉTRICA |
| EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA / INFORMÁTICA / FOTOCOPIADORA |
| EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA |
| EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS |
| ESTACIONAMENTO |
| ESTANDES |

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|---|
| ESTRUTURA DE CREDENCIAMENTO / OCTANORM (ESTANDES) |
| FECHAMENTO EM LYCRA |
| FERRAMENTAS |
| FLIP CHART |
| FLOR / ARRANJO FLORAL |
| FLYERS (FILIPETAS) |
| FOGOS DE ARTIFÍCIO |
| FOTO LEMBRANÇA / FOTOCÓPIA / FOTOGRAFIA |
| FOTÓGRAFO PROFISSIONAL |
| FRETAMENTO AÉREO |
| GUARDA-VOLUMES |
| GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS / GUINDASTE |
| HOSPEDAGEM |
| ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA - EDIFÍCIO MATARAZZO |
| ILUMINAÇÃO DE ESTANDES |
| ILUMINAÇÃO ESPECIAL / CÊNICA |
| IMÃS PARA VEÍCULO |
| INFLÁVEL |
| INGRESSO |
| INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA |
| KIT LANCHE |
| LIVRETO |
| LIXEIRAS E SACOS DE LIXO |
| LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS |
| LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTÉPRETES |
| LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO |
| LOCAÇÃO DE CARRO POPULAR |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA |
| LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS |
| LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE MESAS BISTRÔS E 40 BANQUETAS ALTAS |
| LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS |
| LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE TOALHAS E COBRE MANCHAS |
| LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO |
| LOCAÇÃO DE TV's COM BASES - INTERLIGADO |
| LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRÍLICO |
| LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE VIDEOWALL |
| LOUSA |
| MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM) |
| MASTRO |
| MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA |
| MATERIAL DE INFORMÁTICA |
| MATERIAL GRÁFICO / IMPRESSO (CERTIFICADOS) |
| MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA) |
| MATERIAL PARA OFICINAS |
| MEDALHAS |
| MESA DE CANTO |
| MÓBILE |
| MOBILIÁRIO |
| MOLDURA METALON |
| MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO |
| MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA) |
| OCTANORM |
| PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA |
| PAINEL 4x3 |
| PAISAGISMO E DECORAÇÃO |
| PALCO ESPECIAL, TIPO 3, TIPO 4 |

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|---|
| PAPAI NOEL PREFEITURA |
| PASSA-CABO |
| PASSAGEM AÉREA |
| PILOTIS |
| PIPOCA E REFRIGERANTE |
| PISO DE LINÓLEO PRETO 10X8 |
| PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO |
| PLOTAGEM DIGITAL |
| PÓRTA BANNER |
| PÓRTICO |
| PRODUÇÃO DE VÍDEO |
| PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE |
| PROGRAMAÇÃO EM BRAILE |
| PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS |
| PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS |
| PÚLPITO DE ACRÍLICO |
| PULSEIRA |
| RADIOVISITAÇÃO |
| RECEPCIONISTA TRILINGUE |
| REFEIÇÃO TIPO MARMITEX |
| REGISTRO FOTOGRÁFICO |
| SACOLAS PERSONALIZADAS |
| SEGURANÇA |
| SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR |
| SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESQUEIRA |
| SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO |
| SERVIÇO DE CALIGRAFIA |
| SERVIÇO DE COQUETEL COM VINHO |
| SERVIÇO DE ESTONOTIPIA |
| SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PÁG. DE EVENTO, ETC) |
| SERVIÇO DE MOTOBOM / ENTREGA |
| SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO |
| SERVIÇO DE SECRETARIA |
| SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO |
| SERVIÇO DE TRANSFER |
| SERVIÇO FOTOGRÁFICO |
| SERVIÇO GRÁFICO |
| SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO |
| SHOW PIROTÉCNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO) |
| SKY PAPER |
| SOM ESPECIAL |
| TABLADO C/COBERTURA M ² |
| TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO |
| TAXA CET / CONTRU / ECAD / ELETROPAULO / TELEFÔNICA |
| TAXI |
| TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO |
| TELA ORTOFÔNICA |
| TELÃO |
| TELEFONE |
| TELEVISÃO / VIDEOCASSETE / DVD |
| TENDA 3X3 |
| TOTENS |
| TRADUTOR / INTÉPRETE |
| TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA |
| TRANSPORTE ESPECIAL |
| TRIO ELÉTRICO |
| UMBRELONE |
| VALLET (MANOBRISTA) |
| VIDEO WALL |
| WELCOME COFFEE |

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.